



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

### RESOLUÇÃO Nº 262, de 10 de setembro de 2.008.

#### Cria a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

O Vice Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Ao art. 76 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 144/05, acrescente-se o seguinte inciso: VI – Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, à qual, sem prejuízo da obrigação específica das demais comissões, compete:

1. Emitir parecer sobre projetos de lei que tratam do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, observando a participação da sociedade nos moldes do art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00, bem como sobre matéria tributária, créditos adicionais, empréstimos, prestações de contas, destacadamente as apresentadas pelo Prefeito e pela Mesa da Câmara e seus pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado;
2. Exercer o acompanhamento da execução orçamentária e as fiscalizações contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais, patrimoniais e de gestão da execução das políticas públicas, programas de obras e planos de desenvolvimento do Município e dos entes da administração direta e indireta, bem como da arrecadação, proporcionando a transparência da gestão fiscal;
3. Receber denúncias e reclamações de vereadores e dos demais cidadãos referentes ao gerenciamento das verbas públicas devendo tomar medidas administrativas para apreciar as supostas irregularidades;



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

4. Viabilizar a divulgação das contas públicas aos contribuintes, ficando à disposição destes na sede do Poder, para exame, apreciação e questionamentos nos termos da Constituição Federal, art. 31, § 3º, e art. 49, da Lei Complementar nº 101/00.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 10 de setembro de 2.008.

José Luis Kawamura  
Vice Presidente no exercício da Presidência

Publicada no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 10/09/08

João Renato G. de Andrade  
Diretor Adm.

mjb